

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES



LEI - Nº 407

(Dispõe sobre a modificação do artigo 3º, da Lei nº 373, de 1952)

FRANCISCO FERREIRA LOPES, PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI :

Artigo 1º - O artigo 3º da Lei nº 373, de 7/7/1952, referente à construção da casa própria, passará a ter a seguinte redação: " A construção não poderá exceder a área de 60 metros quadrados e valor de Cr. \$ 75.000,00.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, em 10 de Outubro de 1952, 541ª da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

Francisco Ferreira Lopes

- FRANCISCO FERREIRA LOPES -
Prefeito Municipal

Registrada no Departamento Administrativo-Secretaria Geral e publicada na Portaria Municipal, em 10 de Outubro de 1952.

Argem Batalha

- ARGEM BATALHA -
Diretor

Inf. Cas 121